

O Estado e a Lei 10.639/03: compensação ou reparação

Eliziane Sasso dos Santos*

Introdução

Em 2003, o presidente Luis Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.639/03 que torna obrigatório o ensino de História da África, do negro e cultura afro-brasileira nos currículos escolares. Esta lei é fruto de intensa luta do movimento negro ao longo da história do Brasil. Desde a década de 1970, o movimento negro luta por uma educação de qualidade para seu povo. Ao longo dessa trajetória houve muitas conquistas - criminalização do racismo, reserva de vagas nas universidades e empregos no serviço público -, mas apesar da Lei completar uma década de vigência, o Estado brasileiro ainda enfrenta problemas na aplicação da mesma, sobretudo no tocante ao currículo escolar. A referida Lei não foi muito bem assimilada pelas escolas e professores e se tornou um desafio para o meio acadêmico.

Algumas ações foram desenvolvidas para viabilizar o cumprimento da Lei como a formação de professores, elaboração de material didático diferenciado, mas ainda há resistência por parte dos gestores e docentes em desenvolver esta temática nas escolas. Ainda encontramos escolas que se lembram do negro somente em duas datas: 13 de maio, dia da Abolição; 20 de novembro, dia da Consciência Negra. Entretanto, ainda é um desafio conscientizar esses segmentos da importância dessa temática para a valorização da história e cultura do povo negro.

* Mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação Profissional na Universidade Federal do Pampa | Unipampa - Campus Jaguarão - Brasil. Pesquisa sobre as Relações Étnico-raciais e formação de professores.

A Lei 10.639 não é cumprida na íntegra porque muitos professores não conhecem determinados conteúdos, visto que em seus cursos de graduação não receberam formação acadêmica em História da África. Portanto, a grade curricular das universidades precisa urgentemente ser revista, principalmente nas licenciaturas. Muitas universidades ofertam a disciplina de História da África, porém em caráter eletivo, ou seja, sem a obrigatoriedade de cursá-la. Também há acadêmicos de outras licenciaturas que não têm acesso a esta disciplina e colam grau sem ter conhecimento nesta temática. Quando entram para a sala de aula não estão preparados para lidar com o multiculturalismo, as relações étnico-raciais e fazer valer a Lei 10.639/03.

Neste artigo trataremos do Estado, políticas públicas, ações afirmativas e a Lei 10.639/03. Analisaremos a forma como o Estado criou a Lei 10.639/03 e como está sendo a receptividade nas escolas. O Estado parece estar preocupado em reparar questões históricas onde a população negra ficou em segundo plano. Especialistas em estudos africanos vêem progressos após a criação da Lei. Creemos que a Lei ainda não foi implementada por vários fatores, entre eles, a tradição eurocentrista de ver o mundo, que influenciou na formatação dos currículos das escolas e nas grades curriculares das licenciaturas.

O Estado

O Estado é uma entidade abstrata que comanda e organiza a vida em sociedade. Trata-se de uma «entidade abstrata composta por diversas instituições, de caráter político, que comanda um tipo complexo de organização social» (SILVA, 2006: 115). O Estado é comandado por homens e não está livre das boas e más intenções do ser humano. Poderá ser opressor ou do bem comum. Em relação ao negro, o Estado brasileiro reconhece que há uma dívida histórica a ser saldada, pois por mais de trezentos anos os negros trabalharam como escravos.

De acordo com Dias (2008), o Estado é um fenômeno histórico que existe desde a Antiguidade em todo o nosso planeta, ele surgiu com o intuito de regular o poder político da sociedade. Ao longo da história, o Estado foi se aperfeiçoando até chegar à atualidade com a função de regulamentar a organização política de um determinado território, formando assim o Estado moderno (Dias, 2008: 50).

Para Dias, o Estado é uma entidade unitária. Mantém relações externas com outros estados soberanos com o intuito de buscar vantagens políticas e econômicas. O funcionamento no seu interior prevalece à linguagem do direito,

suas decisões e ações primam pelo bem comum ou interesse próprio, não reconhece nenhum semelhante em termos de poder ao seu redor, exceto em suas relações externas (Dias, 2008: 50).

A maior parte da população mundial se organiza em Estados. O Estado necessita de um aparato administrativo, força repressora, instalações e outros meios para existir. Através do excedente extraído da população em geral o Estado se sustenta. São os impostos cobrados de tudo que se produz que garantem a sobrevivência do Estado. No caso brasileiro, a má divisão da receita do Estado gerou pobreza e miséria entre negros, indígenas e mestiços.

Conforme Kalina Vanderlei Silva, entre as funções do Estado estão «o domínio da força e da repressão, a proteção do território e do povo, o estabelecimento da lei, manutenção da infra-estrutura da sociedade» (Silva, 2006: 118). No entanto, sem o apoio ou consentimento da maioria da população, o Estado não tem condições para dominar, impor-se e, se necessário, reprimir o povo. Muitas ditaduras se legitimaram em eleições diretas e passaram a oprimir o povo após chegar ao poder.

Em tese, o Estado existe para proporcionar o «bem comum» das pessoas. Segundo Reinaldo Dias, o Estado tem por finalidade «oferecer condições para que todas as pessoas» sob sua jurisdição «realizem seus desejos e aspirações», para que isso aconteça «assegura a ordem, a justiça, o bem-estar e a paz externa, que são elementos necessários para as outras necessidades públicas sejam atendidas» (Dias, 2008: 91). No entanto, sabemos que não é dessa forma que as coisas acontecem. O Estado não consegue promover o desenvolvimento de todas as pessoas, sobretudo, no regime capitalista onde há exploradores e explorados.

O Estado do bem-estar social é uma dimensão política estatal que tem por finalidade a satisfação plena da população. Pode ser mensurável pela quantidade de recursos que disponibiliza aos serviços sociais ou ao número de programas voltados à população mais carente. Segundo Reinaldo Dias, no Estado do bem-estar-social não há abismo entre o governo e a sociedade, como no Estado liberal; os principais valores são a liberdade e igualdade entre os indivíduos; todos os cidadãos precisam ter o mínimo que garanta uma vida digna; respeito aos direitos sociais; distribuição de renda justa (Dias, 2008: 225-226).

A Constituição de 1988 definiu o Estado brasileiro como Estado do bem-estar social. No entanto, nem sempre podemos afirmar que isso é verdadeiro. Bastam ver nossa história pós 1988 para constatar que estamos distantes do bem-estar-social. Diariamente brasileiros são mortos em conflitos por terra, moradia, trabalho digno. Somos a nação que ainda escraviza seres humanos. Temos milhões de brasileiros em situação de risco vivendo embaixo de viadutos e pontes.

Políticas públicas

Políticas públicas são ações realizadas pelo Estado a fim de atender às demandas da população. É uma forma de governar e realizar o bem público. São ações concretizadas por um governo a fim de resolver e equacionar problemas que afligem as pessoas. Segundo Francisco G. Heidemann, «o Estado passa a exercer uma presença mais prática e direta na sociedade» (Heidemann, 2009: 29), ou seja, são projetadas metas com objetivos e finalidades específicas.

Conforme Reinaldo Dias, as políticas públicas podem ser definidas como «a gestão de problemas e demandas coletivas através da utilização de metodologias que identifiquem as prioridades, racionalizando a aplicação de investimentos e utilizando o planejamento como forma de atingir os objetivos e metas predefinidos» (Dias, 2008: 261). Portanto, as políticas públicas são decisões governamentais a favor dos setores que não tem acesso aos bens e serviços que lhes são de direito.

As políticas públicas podem ser divididas em três grandes grupos: políticas sociais (saúde, educação, habitação, previdência social); políticas administrativas (democracia, descentralização, participação social) e políticas específicas ou setoriais (meio ambiente, direitos humanos, turismo) (Dias, 2008: 262). Algumas ações do governo podem se encaixar em duas ou mais áreas como, por exemplo, programas habitacionais para indígenas ou quilombolas, que são sociais e setoriais ao mesmo tempo.

A política pública geralmente nasce da pressão da sociedade sobre o Estado. A sociedade sente-se lesada porque produz riqueza e não recebe do Estado o atendimento que imagina ser de direito. Os movimentos sociais desempenham papel importante neste sentido. As conquistas mais significativas e duradouras vieram depois de muito esforço da coletividade. Por exemplo, o direito à medicação gratuita para doentes com doenças crônicas só foi possível após reivindicação dos movimentos sociais.

No Brasil, como em outros países, nem sempre o Estado se preocupou com a maioria do povo. Durante o período ditatorial, iniciado em 1964, os direitos sociais e individuais foram atacados pelos governos militares. A pobreza espalhou-se por todo Brasil. Foi um período de grande concentração de renda nas mãos de uma minoria, expropriação dos pequenos produtores, achatamento de salários, recessão, fome. Os movimentos sociais lutaram pela redemocratização, pois havia o entendimento que um governo democrático poderia restabelecer os direitos sociais.

Os movimentos sociais que nasceram durante a ditadura almejavam a emancipação de toda a sociedade. Não havia movimentos sociais que defendiam

propostas fechadas, setoriais, como por exemplo, reserva vagas para negros nas universidades. Neste caso, a luta era pelo livre acesso à universidade. A fragmentação da unidade dos movimentos sociais teve início a partir da década de 1990, durante os governos neoliberais, quando as pautas únicas foram substituídas por demandas específicas. Foram nessa época que surgiram organizações não governamentais, movimentos sociais com demandas específicas que diluíram as grandes pautas da sociedade organizada (GOHN, 2007: 296-300).

O Estado brasileiro ampliou significativamente o leque de políticas públicas a partir da Constituição de 1988. Muitos dos anseios da população transformaram-se em lei na Carta Magna e necessitaram de regulamentação, em forma de políticas sociais. A ampliação das vagas nas Instituições de Ensino Superior é um exemplo de política pública. A população reivindicou acesso à universidade e foi atendida com a criação de mais campus e oferta de novos cursos.

A Constituição de 1988

Com o fim da ditadura militar, a sociedade passou a reivindicar uma nova constituição para o Brasil. A ala progressista da Igreja Católica, movimentos sociais, sindicatos, a academia, os estudantes organizaram pautas para os deputados constituintes. A reforma agrária e os direitos dos servidores públicos receberam as maiores quantidades de assinaturas. Durante os trabalhos dos constituintes os movimentos sociais tiveram bastante influência, no entanto, a reforma agrária foi uma proposta derrotada. Mesmo assim, a Constituição de 1988 pode ser considerada a mais democrática e social que o Brasil já teve.

A Constituição de 1988 define o Estado brasileiro como um Estado social. Basta ver o Capítulo II - Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11º. No artigo 6º estão os direitos sociais como educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. O artigo 170, por exemplo, afirma que o Estado deve assegurar a todos uma vida digna (DIAS, 2008: 226-227).

Na época da Assembleia Nacional Constituinte, o movimento negro organizado enviou várias propostas aos parlamentares solicitando a criminalização do racismo e melhorias na educação, sobretudo, para o povo negro. Antes da instalação da Constituinte, o Movimento Negro Unificado (MNU), fundado em 1978, depois de vários estudos, constatara que o currículo das escolas e o conteúdo do livro didático eram problemáticos em relação ao negro. (GARCIA, 2006). Os militantes deste movimento concluíram que a criança negra tendia a abandonar a

escola e negar sua identidade por causa do currículo que não contemplava a verdadeira história do negro e nem tratava a África como deveria. Entre as reivindicações apresentadas aos constituintes pelo movimento negro estava a mudanças nos currículos escolares e nos conteúdos dos livros didáticos.

O artigo 215, da Constituição Federal de 1988 determina que o Estado proteja as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (Brasil, 1988). Entendemos que a proteção do Estado deve ser no sentido de dar condições plenas de desenvolvimento. As culturas indígenas e afro-brasileiras estarão salvas se estas populações tiverem condições dignas de vida, caso contrário, estarão fadadas ao desaparecimento.

A Constituição Brasileira de 1988 reconheceu a pluralidade étnico/racial do povo brasileiro. A Lei de Diretrizes e Bases de 1996, em consonância com a Magna Carta, determinou a todas as esferas do ensino brasileiro atenção à diversidade «especialmente das matrizes indígena, africana e européia». Em nove de janeiro de 2003, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 10.639, acolhendo uma pauta histórica do movimento negro brasileiro e de parte da academia ao «instituir obrigatoriedade do ensino da História da África e da Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da rede de ensino» (Brasil, 2006: 76).

A Lei 10.639/03

Uma das primeiras leis assinadas pelo Presidente Lula foi a Lei 10.639/2003. A origem da Lei está no Projeto de Lei (PL) nº 259/1999, da deputada Esther Grossi, que propôs mudanças na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que objetivava efetivar e garantir o cumprimento dos artigos constitucionais 206 e 210 (Jaccoud, 2009: 47).

A Lei 10.639/2003 pretendia erradicar «preconceitos e valores racistas, promovendo maior conhecimento da história, da luta e da contribuição na formação social e cultural do país, dos africanos trazidos ao Brasil como escravos e de seus descendentes» (Jaccoud, 2009: 48). Havia consenso que somente mudanças profundas na LDB poderiam alterar os currículos das escolas e mudar o comportamento dos professores e estudantes em relação ao racismo e preconceito racial.

De acordo com a educadora Nilma Lino Gomes (2013), as alterações na LDB não foram superficiais e ensejam mudanças de postura do professor. Segundo ela, precisamos «descolonizar os currículos», acabar com «a rigidez das grades

curriculares, o empobrecimento do caráter conteudista dos currículos». Estabelecer o «diálogo entre escola, currículo e realidade social, [...] formar professores e professoras reflexivos sobre as culturas negadas e silenciadas nos currículos» (Gomes, 2013).

Mesmo sendo uma Lei que deve ser cumprida, a sua implementação está sendo demorada, em algumas situações, ineficaz. Segundo Jaccoud, alguns fatores corroboram para que a Lei não seja cumprida: «resistência de inclusão da temática por muitos gestores estaduais e municipais, a insuficiência de professores capacitados» em História da África (Jaccoud, 2009: 48). A formação de professores é o melhor caminho a ser trilhado, visto que a capacitação do docente refletirá diretamente na sala de aula. Aprender ou atualizar-se em relação a esta temática é fundamental para o cumprimento da Lei, pois ninguém ensina o que não sabe.

As políticas de ação afirmativa objetivam «garantir às minorias sociais, étnicas e de poder o justo espaço que lhes compete na sociedade». Conforme a professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2010), a Lei 10.639/2003 é um instrumento que obriga a todos aprender sobre a História da África e do negro. Para Silva, a lei vai auxiliar «a tratar os negros positivamente, até porque são comuns livros e escolas que abordam a história do negro de forma simplificada ou até ridicularizada» (Silva apud Serrano & Waldman, 2010: 16).

Em 2009, diante das dificuldades de implementação da Lei 10.639/03, o Ministério de Educação e Cultura (MEC) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) apresentaram o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Por este Plano, coube ao Sistema Nacional de Ensino «incorporar os conteúdos [...] em todos os níveis, etapas e modalidades de todos os sistemas de ensino» (Brasil, 2009: 27).

Percebemos que o Estado está preocupado com a implementação da Lei 10.639/03 nas escolas. No entanto, há um abismo entre a realidade e o desejado pelo MEC. Há significativo número de escolas que ainda não cumprem a Lei. Outras a cumprem parcialmente, de maneira folclórica, sem aprofundar o debate sobre a situação do negro contemporâneo. Não há como negar que tivemos avanços. Temos várias universidades ofertando cursos de formação para professores. O MEC disponibilizou obras referentes à temática. São muitos os congressos, seminários, simpósios, eventos que servem para socializar as mais recentes pesquisas sobre História da África e cultura afro-brasileira.

Para Ilma Fátima de Jesus (2013), «a implementação da Lei nº 10.639/03 contribui para discutir as atitudes advindas do racismo e suas manifestações». A discriminação e o preconceito racial, «bem como a dominação cultural imposta

através de valores eurocêntricos na educação» impedem que as «crianças e adolescentes negros e negras sejam educadas de maneira a construir uma autoimagem e um autoconceito positivo de si mesmo». Também bloqueiam «o bom desenvolvimento de sua personalidade, fundada nos valores culturais que contribuem para combater o preconceito racial e a discriminação racial existentes em nossa sociedade» (Jesus, 2013).

A Lei 10.639/03 não veio para atender apenas o povo negro. Ela foi criada para que todos tenham acesso ao conhecimento e aprendam com diversidade cultural do povo africano. Esta Lei serve como ponto de partida para discussões sobre o papel do negro na sociedade de hoje, racismo, preconceitos. De nada servirá a Lei se não mudarmos nossas atitudes, nossos comportamentos frente ao racismo velado e as discriminações que a criança negra sofre na escola. A Lei veio para humanizar as relações sociais.

Conforme Kabengelê Munanga,

Não existem leis no mundo que sejam capazes de erradicar as atitudes preconceituosas existentes nas cabeças das pessoas, atitudes essas provenientes dos sistemas culturais de todas as sociedades humanas. No entanto, cremos que a educação é capaz de oferecer tanto aos jovens como aos adultos a possibilidade de questionar e desconstruir os mitos de superioridade e de inferioridade entre grupos humanos, introjetados pela cultura racista na qual foram socializados. Apesar da complexidade da luta contra o racismo, que conseqüentemente exige várias frentes de batalha, não temos dúvida de que a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima. Essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir no processo de construção da democracia brasileira, que não poderá ser plenamente cumprida enquanto perdurar a destruição das individualidades históricas e culturais das populações que formaram a matriz plural do povo e da sociedade brasileira (Munanga, 2005: 13).

O que dizem os especialistas

Em agosto de 2012, professores de várias Universidades do Brasil, Estados Unidos e Inglaterra participaram do II Encontro Internacional sobre Estudos Africanos na Universidade Federal Fluminense, onde se debateu sobre a importância da História da África nos currículos escolares. Alguns especialistas foram entrevistados pela autora, abordando a importância da Lei 10.639.

A Dra Monica Lima (2012), professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, fez um breve relato sobre a Lei 10.639 e concluiu que os debates proporcionaram inúmeros avanços, porém «não podemos querer que anos de negação e discriminação em dez anos possam ser resolvidos». Segundo a africanista, estudos mostram que a partir da criação da Lei o «tema África ganhou espaço dentro das universidades, como também se abriram nas universidades muitos espaços em que os professores de história da África puderam ministrar cursos de formação de professores e atividades de extensão». Na Educação Básica «também houve mudanças apesar da resistência das gestões, muitos professores começaram a trabalhar a temática e desenvolver trabalhos muito significativos» (Souza, 2012).

A professora Dra Lúcia Helena (2012), da Universidade Estadual de São Paulo, concluiu que «a Lei é um avanço e não uma imposição, pois sempre foi um desejo das pessoas terem acesso à história do indígena e do afro-descendente nos currículos escolares», visto que sempre tivemos «uma leitura hegemônica da história do nosso país». Para a historiadora, «o movimento social negro sempre esteve à frente questionando a Educação e a abordagem do negro no livro didático», portanto «agora é uma oportunidade de revivermos a história do nosso país» (Silva, 2012).

Segundo Lúcia Helena, «a Lei abrange todos os níveis de ensino e o ensino fundamental é umas fases mais importantes para se trabalhar efetivamente as relações étnico-raciais». Nesse período, «a criança cristaliza os preconceitos, constrói sua formação identitária e sua auto-estima». Portanto é nesse momento que «a escola deve fazer um trabalho homogêneo tratando todos os grupos de forma igualitária, valorizando as diferenças de cada um». Assim «a criança estará menos propensa às práticas racistas habituais, visto que a escola deve buscar respeitar as pessoas como um todo, tornando-se um ambiente mais inclusivo». (Silva, 2012).

Conforme a professora Dra Mariana Cândido (2012), brasileira e residente nos Estados Unidos, no estado de Nova Jersey, é fabulosa a quantidade de pesquisas sobre História da África. «Daqui uns três ou quatro anos haverá inúmeros estudos disponíveis ao público interessado em História da África, que até então não teve acesso a essas informações devido à carência de obras disponíveis em língua portuguesa.» As publicações a partir dos mestrados e doutorados «irão oportunizar a este público o contato com pesquisas recentes sobre este assunto.» (Cândido, 2012).

Cândido (2012) vê com muito otimismo e como uma grande vitória a aprovação da Lei 10.639 que obriga o ensino da História da África. «A disciplina de História da África é essencial na formação de professores, da mesma forma como são ministradas os conteúdos de História das Américas, da Europa.» Ou

seja, devemos «estudar a História da África na mesma proporção que nas demais disciplinas, para que se possa entender o nosso passado histórico» (Cândido, 2012).

O professor Dr. Alexandre Gebara (2012) da Universidade Federal Fluminense afirmou que, «são fundamentais os estudos africanos à formação de professores, uma vez que a educação está passando por um momento de transformação nessa área.» Esta conquista da Lei 10.639 «é fruto de uma demanda do movimento social negro que reivindicou durante anos a inclusão de estudo sobre História da África e cultura afro-brasileira nos currículos escolares» (Gebara, 2012).

Portanto,

é essencial que essa disciplina e esses temas sejam abordados nas escolas, pois temos claramente uma ligação com o continente africano, visto que pode ser vislumbrado no próprio fenótipo da população brasileira, a partir disso podemos entender a realidade social brasileira contemporânea, precisamos desses entendimentos não só historicamente como contemporaneamente. (Gebara, 2012).

Para Manuel Juará (2012), africano nascido em Guiné Bissau, atualmente residente aqui no Brasil, professor da Universidade Federal de São João Del' Rei, em Minas Gerais, os estudos africanos ganharam um novo impulso a partir da Lei 10.639, pois «antes da existência da Lei eram raríssimas as universidades que estudavam a História da África». Segundo Juará, «a carreira de professor de História da África não existia nas universidades, a partir da lei foram proporcionados formação de professores através de especializações e projetos de extensões» (Juará, 2012).

Os estudos africanos ajudam a esclarecer muitos preconceitos em relação ao continente africano, como também ajuda no combate ao racismo e a discriminação.

Conclusão

O Estado brasileiro formou-se permeado pelos ideais eurocêntricos, apesar de termos fortemente a presença das matrizes indígenas e africanas em nosso território. A sua formação deu-se a partir de interesses da Corte portuguesa. Os indígenas foram obrigados a ceder suas terras e, praticamente, desapareceram frente ao projeto de colonização lusitana. Os negros chegaram ao Brasil na condição

de escravos e não foram indenizados por ocasião da Abolição. Ficaram à margem da sociedade sem terra, sem meios de produção, com educação precária. Portanto, desde sua formação, o Estado serviu a uma minoria e não foi capaz de evitar as desigualdades sociais.

O papel do Estado é promover o «bem comum», mas há muitas controvérsias com relação a esta afirmação. O Estado brasileiro foi idealizado para beneficiar uma minoria que abocanhou o poder, enquanto a maioria da população ficou fora dos projetos do desenvolvimento. Um dos segmentos da sociedade que sempre ficou marginalizado foi o povo negro, porque após a Abolição da escravidão foram deixados com as mínimas condições de sobrevivência, muitos acabaram por continuar ofertando sua mão-de-obra em troca de um lugar para morar e comida. Este fato ocasionou a marginalização deste povo, que foi parar nos cortiços e, atualmente, habita as grandes periferias.

O Estado não foi idealizado para atender este segmento da população, apenas defende direitos dos mais abastados economicamente. Com o passar do tempo houve organizações de movimentos sociais que começaram a lutar por direitos que não eram atendidos por parte do Estado. Então começam a surgir políticas públicas a fim de reparar dívidas históricas com a população. A Lei 10.639/03 é uma política pública.

Em 1978 foi criado o MNU que entre suas bandeiras de luta estava a educação do povo negro. Eles discordavam dos conteúdos do livro didático por serem excludentes e abordarem o negro de forma preconceituosa. Por muito tempo lutaram para que houvesse uma mudança em relação a esses conteúdos, visto que as crianças negras eram discriminadas. Na Constituição de 1988, os negros foram contemplados com a proteção às manifestações culturais pluriétnicas, ou seja, valorização de qualquer manifestação cultural qualquer que seja a etnia. A LDB de 1996 determinou que fosse respeitada a diversidade étnica, principalmente a indígena, africana e europeia. No entanto, a história do negro e do indígena continuou sendo omitida, prevalecendo o currículo eurocêntrico.

Em 2003, o Presidente Lula, em umas das suas primeiras ações como presidente, sancionou a Lei 10.639/03, que se tornaria obrigatório o ensino da História da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares públicos e privados. A partir desta Lei foram oferecidos cursos de formação e produção de material didático pelo MEC a fim de capacitar os professores para atuarem em sala de aula.

Apesar da Lei já ter completado uma década, ela ainda continua desconhecida pela grande maioria dos professores. A maior queixa dos professores

é a falta de formação, visto que muitos não tiveram em suas graduações a disciplina História da África. Constatamos também que falta empenho por parte das gestões em buscar formação que contemple a referida temática. Outro agravante refere-se às universidades que continuam formando educadores sem conhecimento sobre a História da África e cultura afro-brasileira, pois não dispõem em suas grades curriculares a referida disciplina, ou quando oferecem é em caráter eletivo, sem a obrigatoriedade.

A Educação vive um momento de mudanças, rupturas, indagações, novos paradigmas, questiona-se as teorias e práticas. O campo da epistemologia está se adaptando aos novos rumos que a diversidade está delineando. O sistema educacional está se articulando e tomando novos rumos, novas exigências estão surgindo com os avanços tecnológicos e com as organizações/reivindicações dos movimentos sociais. Não podemos falar de mudanças no campo educacional sem repensar o currículo que conduz este sistema.

Portanto, após dez anos da Lei, registram-se avanços significativos em relação a esta temática. Muitos especialistas veem com otimismo a criação da Lei 10.639, pois dez anos é um período bastante recente para se esperar grandes mudanças. Muitas pesquisas nesta área se desencadearam e já estão disponíveis para o público interessado e para os professores. Reconhecem que somente através de um trabalho profícuo desde os primeiros anos escolares é que poderemos combater qualquer tipo de preconceito e o racismo, buscando então uma sociedade mais igualitária e justa.

O Estado está tentando redimir-se da grande injustiça cometida para com o povo negro. Se não bastasse mais de três séculos de escravidão, a sua história ficou de fora dos currículos, ou mal contada. Este fato causou profundos danos aos estudantes afro-descendentes que não se sentiram representados na escola, na literatura, no currículo. A Lei 10.639/03 precisa ser cumprida porque é direito de todas as etnias terem acesso ao conhecimento e saber sobre a história de todos os povos.

Referências bibliográficas

- BRASIL (1988). Constituição Federal de 1988, (1988). Art. 215. Brasília.
- BRASIL (2009). SEPP/IR. «Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana», Brasília.

- BRASIL, SEPPPIR (2006). «Relatório de Gestão 2003-2006», Brasília.
- CÂNDIDO, Mariana (2012). A importância dos Estudos Africanos. Niterói, ago. 2012. Entrevista concedida para a autora.
- DIAS, Reinaldo, (2008). *Ciência política*: Atlas. São Paulo.
- GARCIA, Januário (2006). *25 anos [1980-2005]: movimento negro no Brasil*. 1. ed.: Fundação Cultural Palmares. Brasília, DF.
- GEBARA, Alexsander Lemos De Almeida (2012). A importância dos Estudos Africanos. Niterói, ago. 2012. Entrevista concedida para a autora.
- GOHN, Maria da Glória (2007). *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 6. Ed. Edições Loyola. São Paulo.
- GOMES, Nilma Lino (2013). Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. In: Seminário Virtual Nacional História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Escola. UFPE.
- HEIDEMANN, Francisco (2009). «Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento». In: HEIDEMANN, Francisco; SALM, José Francisco [Org.]. *Políticas públicas e desenvolvimento: Bases epistemológicas e modelos de análise*. Editora da UnB . Brasília.
- JACCOUD, Luciana [Org.] (2009). *A construção de uma política de promoção e igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos*. Ipea. Brasília.
- JAUARÁ, Manuel (2012). A importância dos Estudos Africanos. Niterói, ago. 2012. Entrevista concedida para a autora.
- JESUS, Ilma Fátima de (2013). «A gestão democrática, prática pedagógica, direitos humanos e educação das relações étnico-raciais». In: Seminário Virtual Nacional História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Escola. UFPE.
- MUNANGA, Kabengelê [Org.] (2005). *Superando o racismo na escola*. SECAD. Brasília.
- SILVA, Kalina Vanderlei (2006). *Dicionário de conceitos históricos*. 2 ed. Contexto. São Paulo.
- SILVA, Oliveira Helena Lúcia (2012). A importância dos Estudos Africanos. Niterói, ago. 2012. Entrevista concedida para a autora.
- SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves da (2010). Entrevista concedida ao jornal *Folha de São Paulo*, 28 de janeiro de 2003, Caderno Sinapse. In: SERRANO, Carlos e WALDMAN, Maurício. *Memória D'África: a temática africana em sala de aula*. 3. Ed. Cortez. São Paulo.

SOUZA, Mônica Lima (2012). A importância dos Estudos Africanos. Niterói, ago. 2012. Entrevista concedida para a autora.